Linha do Tempo 6: da Política de Regionalização e Organização do SUS

Documentos Institucionais	LEI Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 LEI Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990	RESOLUÇÃO Nº 258, de 07 de janeiro de 1991	PORTARIA Nº 545, de 20 de maio de 1993	PORTARIA Nº 2.203, de 5 de novembro de 1996	Portaria nº 373, de 27 de fevereiro de 2002	PORTARIA Nº 399/GM de 22 de fevereiro de 2006 PORTARIA Nº 699, de 30 de março de 2006	DECRETO Nº 7.508, de 28 de junho de 2011	PORTARIA Nº 1.580, de 19 de julho de 2012
1988	**1990**	**1991**	**1993**	**1996**	**2002**	**2006**	**2011**	**2012**
Necessidade de criação de serviços para responder às necessidades dos usuários/ municipalização / autonomia de cada esfera de gestão do SUS em seu âmbito.		Instituído o financiamento por produção e os gestores municipais e estaduais passam a ser tratados como prestadores.	Estímulo político à descentralização e ampliação de responsabilidade de gestão pelos estados e municípios, estabelecendo graus de responsabilização e autonomia; reconhecimento do papel dos conselhos em cada âmbito de gestão; criação das instâncias intergestores estaduais e nacional.	É estabelecido o início das transferências fundo-a-fundo; reformulação das modalidades de gestão de estados e municípios; instituição dos incentivos financeiros para adesão a políticas (iniciando pela SF).	Fortalece a atenção básica nos municípios e coloca o restante da rede nas regiões; define PPI para os recursos federais (mais região assistencial, menos município).	Fortalecimento dos mecanismos de pactuação intergestores (criação dos colegiados regionais; redefinição das regiões tendo por base os fluxos reais e o planejamento); tentativa de desfragmentar estímulos financeiros por parte do Ministério; (em seguida, o Pacto não vinga pois saiu da agenda política do Ministério).	Incentivo a menos pactuação, e se fortalice a idéia de mais contratualização; tecnificação das relações intergestores - COAP; fortalecimento da lógica gerencialista com avaliação quantitativa de desempenho de estados e municípios; fortalecimento do MS como formulador e dos demais entes como operadores; reforço da lógica regional.	Pouca adesão ao Decreto pois Estados e municípios tem medo de assumir responsabilidades contratuais, despolitiza os espaços de articulação.